EC Nº 141/2026 · DECRETO Nº 13.173/2026 · PORTARIA MTE Nº 2.041/2026

Jornada 5x2: o que muda

Guia visual atualizado com a Portaria MTE nº 2.041, publicada no DOU de 23/11/2026



VEIRANO ADVOGADOS

5×2
dois dias de descanso remunerado por semana

44h → 40h
jornada semanal, mantido o limite de 8h por dia

Sem redução salarial
a redução de jornada não pode reduzir o salário, direta ou indiretamente

O que muda

Descanso
Dois repousos de 24h por semana, um preferencialmente aos domingos, podendo ser consecutivos. Comércio: 1 domingo a cada 3 semanas; mulheres: escala quinzenal.

Jornada
Cai de 44h para 42h e depois 40h. A média de horas é apurada no mês-calendário, inclusive em escalas especiais.

Salário
Sem redução nominal ou proporcional, inclusive dos pisos. Jornadas de até 40h não precisam ser reduzidas.

Prazos e transição

Hoje
Jornada de 44h semanais.

Em 16/12/2026
Segundo dia de descanso e jornada de 42h semanais. Começa a dupla visita de 90 dias na fiscalização (art. 17).

Em 16/12/2027
Jornada de 40h e nova dupla visita.

Outras regras

» **Caducidade dos acordos coletivos**
Perdem eficácia cláusulas com jornada acima do limite ou menos de 2 repousos, inclusive acordos individuais (art. 13).

» **Isenção (Portaria, art. 9º)**
Diploma de nível superior e remuneração de ao menos 2,5 vezes o teto do RGPS (média de 12 meses se variável). Os 2 repousos continuam garantidos. Controle por liberalidade ou por ACT/CCT atrai todas as regras.

AUMENTO INDIRETO DE CUSTOS: O QUE A PORTARIA DEFINIU

220 → 210 → 200

Portaria (art. 10): divisor 210 (42h) e 200 (40h), sem configurar reajuste. Quem já cumpre 40h com divisor 200: nada muda.

Salário de R$ 10.000: hora de R$ 45,45 para R$ 50,00 (+10%); hora extra de R$ 68,18 para R$ 75,00. Horistas e comissionistas: unidade reajustada.

DSR: 1/6, não 2/5

Os 2 repousos valem, juntos, 1 dia de trabalho; o reflexo das horas extras é 1/6 do valor semanal (art. 11).

10 horas extras: antes, R$ 681,82 + R$ 207,51 (7/23) = R$ 889,33; com 40h, R$ 750,00 + R$ 125,00 (1/6) = R$ 875,00. Se fosse 2/5: R$ 1.050,00.

Opção: embutir o DSR no salário-hora (+16,667%), discriminado no recibo; vedado o salário complessivo (art. 11, § 5º).

Escalas e acordos a revisar

» **Ininterrupto com revezamento**
6h, salvo ACT/CCT, respeitados o limite semanal e os 2 repousos (art. 7º).

» **Compensação de repousos**
Só por ACT/CCT: média de 2 por semana no mês e 1 folga a cada 6 dias, no máximo.

» **Mínimo de folgas**
Dobro dos dias do mês ÷ 7, para cima: 8 em fevereiro e 9 nos demais meses.

» **12×36**
Compensação ou horas extras se a média mensal superar o limite, nos termos de ACT/CCT (art. 8º).

» **Trabalho em dia de repouso**
Trabalho em qualquer dos 2 repousos (inclusive sábado): 100%, salvo folga na mesma semana (art. 5º, § 6º).

» **Banco de horas**
Saldo até 15/12/2026 segue as regras antigas; depois, os novos limites (art. 13, § 5º).

Polêmicas:
1. Fração de 1/6 fixada em ato infralegal: risco de ações pedindo 2/5;
2. Decreto x art. 64 da CLT e limites de ato infralegal para regulamentar a Constituição.

PORTARIA MTE Nº 2.041/2026·

Escalas e compensação

VEIRANO ADVOGADOS

Horas extras e DSR

6 dias
máximo de trabalho seguido sem folga

1 mês
para fechar a média de horas e de folgas

8 ou 9 folgas
mínimo no mês: 8 em fevereiro e 9 nos meses de 29 a 31 dias

Compensação no mês seguinte?



Repousos: não
A média de 2 repousos fecha no mês-calendário; folgas que faltarem não podem ir para o mês seguinte (CF, art. 7º, § 2º; Portaria, art. 4º).



Horas: não na escala
A média de horas é apurada no mês-calendário, inclusive em escalas especiais (art. 3º).



Banco de horas seria uma saída?
Excedentes do mês como hora extra no banco de horas por ACT/CCT (até 1 ano).

QUEM JÁ CUMPRE 40H COM DIVISOR 200 (SALÁRIO DE R$ 10.000, 10 HORAS EXTRAS)

HE: R$ 75,00

Divisor e salário-hora (R$ 50,00) não mudam: a hora extra em dia útil não aumenta. Prevalece o divisor mais favorável.

Repouso trabalhado (inclusive sábado), sem folga na semana: 100%. 8h = R$ 800,00, contra R$ 782,61 antes (50% + DSR): +2,2%.

DSR: depende do mês

Exemplo nov/2026 (5 domingos + 2 feriados): antes, R$ 750 + R$ 228,26 (7/23) = R$ 978,26; com 1/6, R$ 875,00: −10,6%.

Com 4 domingos e sem feriado, fica mais caro. Ex.: jul/2027: antes, R$ 750 + R$ 111,11 (4/27) = R$ 861,11; com 1/6, R$ 875,00: +1,6%.

O 2º repouso é obrigatório: 40h em 6 dias passam a 5 dias de 8h. Norma coletiva melhor prevalece.

Outros custos para o empregador

- **Horistas e comissionistas**
  Unidade reajustada pela média dos 12 meses anteriores a 16/12/2026 (art. 10).
- **Domingos**
  Comércio: 1 a cada 3 semanas; demais: preferencialmente 1 a cada 4 (art. 5º).
- **Férias**
  Vedado o início nos 2 dias antes de feriado ou repouso (art. 4º, § 5º).
- **Saúde e segurança**
  Revisar o PGR; insalubres: prorrogação só no 12x36, com ACT/CCT ou autorização.
- **eSocial**
  Regras próprias de informação do horário de 16/12/2026 a 15/12/2027 (art. 18).
- **Fiscalização**
  Dupla visita de 90 dias a partir de 16/12/2026 e de 16/12/2027 (art. 17).

Polêmicas:

1. Offshore e escalas cujos ciclos que atravessam o mês?
2. Banco de horas para excedentes das escalas pode ser questionado à luz do art. 3º.

Estamos à disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais.

contato@veirano.com.br

› Rio de Janeiro › São Paulo › Porto Alegre › Brasília › Belo Horizonte

veirano.com.br